



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
RF/DS/GSB/037/2022
(Processo: 2022-ZR1RN)**

**Município: Pedro Canário
Assunto: Fiscalização da qualidade do efluente
tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2)**

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

**Vitória – ES
Julho/2022**

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	3
3. OBJETIVO	4
4. METODOLOGIA	4
5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES	4
6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP	16

1. IDENTIFICAÇÃO

ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

Telefone: (27) 3636-8500

CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

Telefone: (27) 2127-5000

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo: Análise dos resultados dos laudos de qualidade do efluente de esgoto	
Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Pedro Canário.	
Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/Nº078/2022 recebido em 08 de abril de 2022.	
Período avaliado: abril/2020 a março/2022.	
Legislação:	
Lei Federal nº 11.445/2007;	Resolução Conama 430/2011.
Lei Estadual nº 9.096/2008;	Licença Ambiental de Regularização de Saneamento: LO Nº 202/2013;
Lei Federal nº 8.078/1990;	Licença Ambiental de Regularização de Saneamento: LARS Nº11/2017;
Lei Federal nº 8.987/1995;	Licença Ambiental de Regularização de Saneamento: LARS Nº3/2021;
Lei Estadual nº 5.720/1998;	Licença Ambiental de Regularização de Saneamento: LMR Nº 001/2020;
Lei Complementar nº 827/2016, alterada pela Lei complementar nº 954 de 02 de setembro de 2020;	Portaria de outorga Nº 448/2010.
Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010;	Portaria de outorga Nº 147/2019.
Resolução ARSP nº 018/2018;	

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

3. OBJETIVO

O presente relatório objetiva apresentar o diagnóstico dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto de Pedro Canário fornecidos pelo Prestador de Serviços, no que se refere ao cumprimento dos termos estabelecidos na CONAMA nº 430/2011 e demais legislações pertinentes.

Este Bloco 02 apresenta a compilação de dados e informações dos resultados físico-químicos dos laudos de qualidade do efluente tratado, visando embasar ações a serem realizadas pela ARSP no sentido de determinar o grau de conformidade do sistema auditado.

4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento deste Bloco 02 compreendeu os procedimentos de recepção dos dados dos resultados das análises das amostras coletadas na entrada e na saída da estação de tratamento do sistema de esgotamento sanitário do Município de Pedro Canário (de abril de 2020 a março de 2022), análise e avaliação documental, elaboração de relatório, contendo planilha indicativa do padrão de lançamento e da eficiência do tratamento e relação das constatações de não-conformidades.

4.1. Áreas e Segmentos Auditados

A seguir estão apresentadas as áreas auditadas, constando de todos os itens e segmentos, os quais orientaram os trabalhos de auditoria.

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
Controle/Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Controle/Qualidade do esgoto tratado e atendimento ao normativo vigente 	<ul style="list-style-type: none"> Monitoramento do sistema de tratamento de esgoto Laudos gerados pelo monitoramento da CESAN

5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335
Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

São listadas neste capítulo as constatações apuradas durante a inspeção de campo, como também, aquelas em função das informações fornecidas pela CESAN.

CONSTATAÇÃO C1: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da **ETE PEDRO CANÁRIO - CENTRO** no período de **abril de 2020 a março de 2022** apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011, Licença Ambiental de Regularização de Saneamento LO Nº 202/2013 e Portaria de Outorga Nº 448/2010:

- **C1.1** Não atendeu o Art. 1º inciso III da Portaria de Outorga nº 448/2010 quanto à **DBO máxima** nos meses: mai/20, jun/20, jul/20, ago/20, set/20, out/20, dez/20, mar/21, abr/21, mai/21, jun/21, jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21 e mar/22 (Quadro 1).
- **C1.2** Não atendeu a LO Nº 202/2013 quanto à **Remoção de DBO** nos meses: jun/20, set/20, out/20, mar/21, abr/21, jun/21, jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, fev/22 e mar/22 (Quadro 1).
- **C1.3** Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao parâmetro **materiais flutuantes** nos meses de: mai/21 e jul/21 (Quadro 1).
- **C1.4** Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao parâmetro **materiais sedimentáveis** nos meses de: mai/20, set/20, nov/20, jan/21, mar/21, mai/21, jul/21, set/21 e mar/22 (Quadro 1).

Não conformidade NC1 – Resolução ARSP nº 018/2018, Inciso X, Artigo 15: “Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.”

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 19092019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

Determinação D1 – A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO C2: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da **ETE PEDRO CANÁRIO - CENTRO** no período de **abril de 2020 a março de 2022** apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011, Licença Ambiental de Regularização de Saneamento LO Nº 202/2013 e Portaria de Outorga Nº 448/2010:

- **C2.1** Não atendeu à periodicidade mensal de apresentação de dados referentes à **Vazão** para o mês de: mar/22 (Quadro 1).

Não conformidade NC2 – Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 19092019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

Determinação D2 – A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações referente às

pendências listadas.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

Quadro 1 - Resultados dos laudos de efluente do esgoto tratado da ETE PEDRO CANÁRIO - CENTRO e verificação quanto ao atendimento dos padrões preconizados na Resolução CONAMA 430/2011, Licença Ambiental de Regularização de Saneamento LO N° 202/2013 e Portaria de Outorga N° 448/2010.

Mês / Ano	Vazão (L/s)			DBO				MATERIAIS FLUTUANTES		N_NH3			OG		pH			S. SED			Temperatura (Amostra)				
	RFPs (L/s)	VCPO	VCPF (MENSAL)	RFPs (mg/L)	VCPO	EDBO (%)	VCPO	VCPF (BIMESTRAL)	RFPs	VCPF (BIMESTRAL)	RFPs (ML/L N)	VCPL	VCPF (BIMESTRAL)	RFPs (mg/L)	VCPL	VCPF (BIMESTRAL)	RFPs (ML/L)	VCPL	VCPF (BIMESTRAL)	RFPs (ML/L)	VCPL	VCPF (BIMESTRAL)	RFPs (°C)	VCPL	VCPF (BIMESTRAL)
abr/20	6,20	OK	OK	-	-	-	-	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	22	OK	OK
mai/20	5,90	OK	OK	526	NOK	45,7%	OK	OK	Ausente	OK	92,8	>20	OK	125,0	OK	OK	6,92	OK	OK	3	NOK	OK	23	OK	OK
jun/20	5,90	OK	OK	343	NOK	39,0%	NOK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	23	OK	OK
jul/20	5,70	OK	OK	307	NOK	53,8%	OK	OK	Ausente	OK	80,5	>20	OK	35,0	OK	OK	7,03	OK	OK	1	OK	OK	21	OK	OK
ago/20	5,50	OK	OK	368	NOK	71,1%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	18	OK	OK
set/20	5,90	OK	OK	393	NOK	39,6%	NOK	OK	Ausente	OK	88,1	>20	OK	50,0	OK	OK	7,08	OK	OK	3	NOK	OK	23	OK	OK
out/20	12,20	OK	OK	380	NOK	36,6%	NOK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	24	OK	OK
nov/20	12,20	OK	OK	162	OK	65,0%	OK	OK	Ausente	OK	36,4	>20	OK	25,0	OK	OK	6,91	OK	OK	2	NOK	OK	21	OK	OK
dez/20	12,10	OK	OK	370	NOK	53,7%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	24	OK	OK
jan/21	7,50	OK	OK	155	OK	53,7%	OK	OK	Ausente	OK	53,0	>20	OK	25,0	OK	OK	6,53	OK	OK	7	NOK	OK	25	OK	OK
fev/21	6,30	OK	OK	123	OK	60,6%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	24	OK	OK
mar/21	6,50	OK	OK	251	NOK	29,2%	NOK	OK	Ausente	OK	74,9	>20	OK	45,0	OK	OK	7,02	OK	OK	3	NOK	OK	25	OK	OK
abr/21	7,10	OK	OK	313	NOK	38,7%	NOK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	24	OK	OK
mai/21	6,30	OK	OK	255	NOK	51,4%	OK	OK	Presente	OK	80,2	>20	OK	50,0	OK	OK	6,90	OK	OK	8	NOK	OK	25	OK	OK
jun/21	6,20	OK	OK	413	NOK	32,4%	NOK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	20	OK	OK
jul/21	5,90	OK	OK	534	NOK	36,4%	NOK	OK	Presente	OK	91,7	>20	OK	101,3	OK	OK	7,16	OK	OK	6	NOK	OK	27	OK	OK
ago/21	6,60	OK	OK	396	NOK	13,6%	NOK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	27	OK	OK
set/21	7,00	OK	OK	240	NOK	35,5%	NOK	OK	Ausente	OK	98,5	>20	OK	107,1	OK	OK	7,10	OK	OK	2	NOK	OK	27	OK	OK
out/21	5,70	OK	OK	232	NOK	21,1%	NOK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	23	OK	OK
nov/21	5,60	OK	OK	239	NOK	40,2%	NOK	OK	Ausente	OK	73,0	>20	OK	44,0	OK	OK	7,04	OK	OK	1	OK	OK	26	OK	OK
dez/21	5,60	OK	OK	154	OK	70,5%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	24	OK	OK
jan/22	5,70	OK	OK	178	OK	58,7%	OK	OK	Ausente	OK	77,5	>20	OK	32,5	OK	OK	7,04	OK	OK	1	OK	OK	29	OK	OK
fev/22	6,30	OK	OK	179	OK	36,8%	NOK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	27	OK	OK
mar/22	-	-	NOK	295	NOK	44,1%	NOK	OK	Ausente	OK	65,0	>20	OK	62,9	OK	OK	7,03	OK	OK	2	NOK	OK	29	OK	OK

Fonte: Quadro produzido a partir das informações do relatório da CESAN.

VCPO - Verificação da Conformidade com o padrão da Portaria de Outorga / Licença;

VCPL - Verificação da Conformidade com o padrão de lançamento da CONAMA 430/2011;

VCPF - Conformidade com a Portaria de Outorga / Licença quanto à frequência mínima de amostras;

RFPs - Resultado fornecido pelo Prestador de Serviços CESAN.

CONSTATAÇÃO C3: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da **ETE CAMATA** no período de **abril de 2020 a março de 2022** apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011 e Licença Ambiental de Regularização de Saneamento LARS Nº11/2017:

- **C3.1** Não atendeu à LARS11/2017 quanto à **Remoção de DBO** nos meses: set/21 e mar/22 (Quadro 2).
- **C3.2** Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao parâmetro **materiais sedimentáveis** nos meses de: mai/21 e mar/22 (Quadro 2).

Não conformidade NC3 – Resolução ARSP nº 018/2018, Inciso X, Artigo 15: “Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.”

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 19092019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

Determinação D3 – A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO C4: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da **ETE CAMATA** no período de **abril de 2020 a março de 2022** apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011 e Licença Ambiental de Regularização de Saneamento LARS Nº11/2017:

- **C4.1** Não atendeu à periodicidade mensal de apresentação de dados referentes à **Vazão** para o período de: abr/20 a mar/22 (Quadro 2).
- **C4.2** Não atendeu à periodicidade bimestral de apresentação de dados referentes aos parâmetros **Materiais Flutuantes, Óleos e Graxas, pH e Materiais Sedimentáveis** para os meses de: nov/20 e dez/20 (Quadro 2).

Não conformidade NC4 – Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 19092019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

Determinação D4 – A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações referente às pendências listadas.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

Quadro 2 - Resultados dos laudos de efluente do esgoto tratado da ETE CAMATA e verificação quanto ao atendimento dos padrões preconizados na Resolução CONAMA 430/2011 e Licença Ambiental de Regularização de Saneamento LARS N°11/2017.

Mês / Ano	Vazão (L/s)			DBO				MATERIAIS FLUTUANTES		N_NH3			OG		pH			S. SED			Temperatura (Amostra)				
	RFPS (L/s)	VCPO	VCPF (MENSAL)	RFPS (mg/L)	VCPO	EDBO (%)	VCPO	VCPF (BIMESTRAL)	RFPS	VCPF (BIMESTRAL)	RFPS (ML/L N)	VCPL	VCPF (BIMESTRAL)	RFPS (mg/L)	VCPL	VCPF (BIMESTRAL)	RFPS (ML/L)	VCPL	VCPF (BIMESTRAL)	RFPS (ML/L)	VCPL	VCPF (BIMESTRAL)	RFPS (°C)	VCPL	VCPF (BIMESTRAL)
abr/20	-	-	NOK	-	-	-	-	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK
mai/20	-	-	NOK	142	OK	81%	OK	OK	Ausente	OK	81,5	>20	OK	10,0	OK	OK	7,06	OK	OK	1	OK	OK	22	OK	OK
jun/20	-	-	NOK	75,9	OK	81%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	22	OK	OK
jul/20	-	-	NOK	90,7	OK	87%	OK	OK	Ausente	OK	78,7	>20	OK	30,0	OK	OK	6,99	OK	OK	1	OK	OK	21	OK	OK
ago/20	-	-	NOK	203	OK	78%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	16	OK	OK
set/20	-	-	NOK	134	OK	78%	OK	OK	Ausente	OK	80,5	>20	OK	9,0	OK	OK	7,14	OK	OK	1	OK	OK	24	OK	OK
out/20	-	-	NOK	109	OK	89%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	21	OK	OK
nov/20	-	-	NOK	132	OK	80%	OK	OK	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	21	OK	OK
dez/20	-	-	NOK	76,4	OK	88%	OK	OK	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	26	OK	OK
jan/21	-	-	NOK	71,9	OK	88%	OK	OK	Ausente	OK	63,1	>20	OK	17,0	OK	OK	7,10	OK	OK	1	OK	OK	24	OK	OK
fev/21	-	-	NOK	91,1	OK	85%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	26	OK	OK
mar/21	-	-	NOK	65	OK	91%	OK	OK	Ausente	OK	73,6	>20	OK	10,0	OK	OK	7,11	OK	OK	1	OK	OK	26	OK	OK
abr/21	-	-	NOK	100	OK	75%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	24	OK	OK
mai/21	-	-	NOK	100	OK	77%	OK	OK	Ausente	OK	81,8	>20	OK	9,0	OK	OK	7,04	OK	OK	2	NOK	OK	24	OK	OK
jun/21	-	-	NOK	103	OK	82%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	24	OK	OK
jul/21	-	-	NOK	223	OK	75%	OK	OK	Ausente	OK	79,7	>20	OK	35,0	OK	OK	6,94	OK	OK	1	OK	OK	24	OK	OK
ago/21	-	-	NOK	102	OK	84%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	26	OK	OK
set/21	-	-	NOK	134	OK	73%	NOK	OK	Ausente	OK	109,1	>20	OK	45,2	OK	OK	7,09	OK	OK	1	OK	OK	24	OK	OK
out/21	-	-	NOK	56,5	OK	84%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	26	OK	OK
nov/21	-	-	NOK	89,9	OK	78%	OK	OK	Ausente	OK	79,2	>20	OK	19,6	OK	OK	7,02	OK	OK	1	OK	OK	30	OK	OK
dez/21	-	-	NOK	78,7	OK	86%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	24	OK	OK
jan/22	-	-	NOK	82,2	OK	88%	OK	OK	Ausente	OK	74,9	>20	OK	37,5	OK	OK	7,14	OK	OK	1	OK	OK	29	OK	OK
fev/22	-	-	NOK	71,6	OK	84%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	27	OK	OK
mar/22	-	-	NOK	207	OK	66%	NOK	OK	Ausente	OK	75,3	>20	OK	14,0	OK	OK	6,91	OK	OK	2	NOK	OK	28	OK	OK

Fonte: Quadro produzido a partir das informações do relatório da CESAN.

- VCPO** - Verificação da Conformidade com o padrão da Portaria de Outorga / Licença;
- VCPL** - Verificação da Conformidade com o padrão de lançamento da CONAMA 430/2011;
- VCPF** - Conformidade com a Portaria de Outorga / Licença quanto à frequência mínima de amostras;
- RFPS** - Resultado fornecido pelo Prestador de Serviços CESAN.

CONSTATAÇÃO C5: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da **ETE CRISTAL DO NORTE** no período de **abril de 2020 a março de 2022** apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011 e Licença Ambiental de Regularização de Saneamento LARS N°3/2021:

- **C5.1** Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à **DBO máxima** nos meses: out/21 e nov/21 (Quadro 3).
- **C5.2** Não atendeu ao à LARS 003/2021 quanto à **Remoção de DBO** nos meses: set/21, out/21, nov/21, dez/21 e fev/22 (Quadro 3).
- **C5.3** Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao parâmetro **óleos e graxas** no mês de: set/21 (Quadro 3).
- **C5.4** Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao parâmetro **materiais sedimentáveis** nos meses de: ago/20, nov/20, fev/21, mai/21, set/21, dez/21 e mar/22 (Quadro 3).

Não conformidade NC5 – Resolução ARSP nº 018/2018, Inciso X, Artigo 15: “Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.”

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 19092019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

Determinação D5 – A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em

conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO C6: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da **ETE CRISTAL DO NORTE** no período de **abril de 2020 a março de 2022** apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011 e Licença Ambiental de Regularização de Saneamento LARS N°3/2021:

- **C6.1** Não atendeu à periodicidade mensal de apresentação de dados referentes à **Vazão** para o período de: abr/20 a mar/22 (Quadro 3).
- **C6.2** Não atendeu à periodicidade trimestral de apresentação de dados referentes aos parâmetros **Materiais Flutuantes, Óleos e Graxas e pH** para os meses de: nov/20, dez/20, jan/21 e ago/21 (Quadro 3).
- **C6.3** Não atendeu à periodicidade trimestral de apresentação de dados referentes aos parâmetros **Materiais Sedimentáveis** para o mês de: ago/21 (Quadro 3).

Não conformidade NC6 – Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 19092019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

Determinação D6 – A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações referente às pendências listadas.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

Quadro 3 - Resultados dos laudos de efluente do esgoto tratado da ETE CRISTAL DO NORTE e verificação quanto ao atendimento dos padrões preconizados na Resolução CONAMA 430/2011 e Licença Ambiental de Regularização de Saneamento LARS N°3/2021.

Mês / Ano	Vazão (L/s)			DBO				MATERIAIS FLUTUANTES		N_NH3			OG			pH			S. SED			Temperatura (Amostra)			
	RFPs (L/s)	VCPO	VCPF (MENSAL)	RFPs (mg/L)	VCPO	EDBO (%)	VCPO	VCPF (TRIMESTRAL)	RFPs	VCPF (TRIMESTRAL)	RFPs (ML/L N)	VCPL	VCPF (TRIMESTRAL)	RFPs (mg/L)	VCPL	VCPF (TRIMESTRAL)	RFPs (ML/L)	VCPL	VCPF (TRIMESTRAL)	RFPs (ML/L)	VCPL	VCPF (TRIMESTRAL)	RFPs (°C)	VCPL	VCPF (TRIMESTRAL)
abr/20	-	-	NOK	376	OK	70,3%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	21,5	OK	OK
mai/20	-	-	NOK	183	OK	72,6%	OK	OK	Ausente	OK	49,1	>20	OK	18,0	OK	OK	6,70	OK	OK	1	OK	OK	21,5	OK	OK
jun/20	-	-	NOK	147	OK	77,4%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	22,0	OK	OK
jul/20	-	-	NOK	122	OK	86,4%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	21,0	OK	OK
ago/20	-	-	NOK	383	OK	79,7%	OK	OK	Ausente	OK	45,4	>20	OK	30,0	OK	OK	6,72	OK	OK	2	NOK	OK	22,0	OK	OK
set/20	-	-	NOK	190	OK	73,9%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	22,0	OK	OK
out/20	-	-	NOK	192	OK	73,0%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	20,0	OK	OK
nov/20	-	-	NOK	218	OK	89,3%	OK	OK	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	3	NOK	OK	23,0	OK	OK
dez/20	-	-	NOK	239	OK	78,3%	OK	OK	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	OK	24,0	OK	OK
jan/21	-	-	NOK	212	OK	74,9%	OK	OK	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	OK	24,0	OK	OK
fev/21	-	-	NOK	167	OK	81,8%	OK	OK	Ausente	OK	66,7	>20	OK	<4	OK	OK	6,76	OK	OK	2	NOK	OK	25,0	OK	OK
mar/21	-	-	NOK	204	OK	73,9%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	29,0	OK	OK
abr/21	-	-	NOK	112	OK	82,6%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	23,0	OK	OK
mai/21	-	-	NOK	380	OK	84,6%	OK	OK	Ausente	OK	66,8	>20	OK	80,0	OK	OK	6,80	OK	OK	2	NOK	OK	25,0	OK	OK
jun/21	-	-	NOK	289	OK	92,3%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	24,0	OK	OK
jul/21	-	-	NOK	355	OK	90,7%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	23,0	OK	OK
ago/21	-	-	NOK	409	OK	85,9%	OK	OK	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	24,6	OK	OK
set/21	-	-	NOK	493	OK	62,4%	NOK	OK	Ausente	OK	70,6	>20	OK	155,2	NOK	OK	6,79	OK	OK	4	NOK	OK	24,6	OK	OK
out/21	-	-	NOK	297	NOK	48,9%	NOK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	25,0	OK	OK
nov/21	-	-	NOK	428	NOK	48,1%	NOK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	24,0	OK	OK
dez/21	-	-	NOK	220	OK	66,1%	NOK	OK	Ausente	OK	39,5	>20	OK	30,9	OK	OK	6,86	OK	OK	2	NOK	OK	27,0	OK	OK
jan/22	-	-	NOK	167	OK	74,6%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	28,0	OK	OK
fev/22	-	-	NOK	361	OK	60,5%	NOK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	28,0	OK	OK
mar/22	-	-	NOK	298	OK	75,2%	OK	OK	Ausente	OK	77,8	>20	OK	22,9	OK	OK	6,89	OK	OK	2	NOK	OK	30,1	OK	OK

Fonte: Quadro produzido a partir das informações do relatório da CESAN.

VCPO - Verificação da Conformidade com o padrão da Portaria de Outorga / Licença;
VCPL - Verificação da Conformidade com o padrão de lançamento da CONAMA 430/2011;
VCPF - Conformidade com a Portaria de Outorga / Licença quanto à frequência mínima de amostras;
RFPs - Resultado fornecido pelo Prestador de Serviços CESAN.

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

RF/DS/GSB/037/2022

CONSTATAÇÃO C7: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da **ETE FLORESTA DO SUL** no período de **abril de 2020 a março de 2022** apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011, Licença Ambiental de Regularização de Saneamento LMR Nº 001/2020 e Portaria de Outorga Nº 147/2019:

- **C7.1** Não atendeu o Art. 1º inciso II da Portaria de Outorga nº 147/2019 quanto à **Vazão Máxima** nos meses: nov/21, dez/21 e jan/22 (Quadro 4).
- **C7.2** Não atendeu o Art. 1º inciso III da Portaria de Outorga nº 147/2019 quanto à **DBO máxima** nos meses: nov/20, mar/21, abr/21, jun/21, jul/21, ago/21, set/21, nov/21, dez/21, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 1).

Não conformidade NC7 – Resolução ARSP nº 018/2018, Inciso X, Artigo 15: “Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.”

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 19092019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

Determinação D7 – A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO C8: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da **ETE FLORESTA DO SUL** no período de **abril de 2020 a março de 2022** apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011, Licença Ambiental de Regularização de Saneamento LMR Nº 001/2020 e Portaria de Outorga Nº 147/2019:

- **C8.1** Não atendeu à periodicidade mensal de apresentação de dados referentes à **Vazão** para os meses de: abr/20, mai/20, jun/20, jul/20, ago/20, set/20, out/20, nov/20, dez/20, jan/21, fev/21, mar/21, abr/21, mai/21, jun/21, jul/21, ago/21, set/21, out/21, fev/22 e mar/22 (Quadro 4).
- **C8.2** Não atendeu à periodicidade mensal de apresentação de dados referentes ao parâmetro **DBO** para o período de: abr/20 a out/20 (Quadro 4).
- **C8.3** Não atendeu à periodicidade bimestral de apresentação de dados referentes aos parâmetros **Materiais Flutuantes, Óleos e Graxas, pH, Materiais Sedimentáveis e Temperatura** para o período de: abr/20 a out/20 (Quadro 4).

Não conformidade NC8 – Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 19092019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

Determinação D8 – A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações referente às pendências listadas.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

Quadro 4 - Resultados dos laudos de efluente do esgoto tratado da ETE FLORESTA DO SUL e verificação quanto ao atendimento dos padrões preconizados na Resolução CONAMA 430/2011, Licença Ambiental de Regularização de Saneamento LMR Nº 001/2020 e Portaria de Outorga Nº 147/2019.

Mês / Ano	Vazão (L/s)			DBO				MATERIAIS FLUTUANTES		N_NH3			OG		pH			S. SED			Temperatura (Amostra)				
	RFPS (L/s)	VCPO	VCPE (MENSAL)	RFPS (mg/L)	VCPO	EDBO (%)	VCPO	VCPE (MENSAL)	RFPS	VCPE (BIMESTRAL)	RFPS (ML/L/N)	VCPL	VCPE (BIMESTRAL)	RFPS (mg/L)	VCPL	VCPE (BIMESTRAL)	RFPS (ML/L)	VCPL	VCPE (BIMESTRAL)	RFPS (ML/L)	VCPL	VCPE (BIMESTRAL)	RFPS (°C)	VCPL	VCPE (BIMESTRAL)
abr/20	-	-	NOK	-	-	-	-	NOK	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK
mai/20	-	-	NOK	-	-	-	-	NOK	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK
jun/20	-	-	NOK	-	-	-	-	NOK	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK
jul/20	-	-	NOK	-	-	-	-	NOK	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK
ago/20	-	-	NOK	-	-	-	-	NOK	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK
set/20	-	-	NOK	-	-	-	-	NOK	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK
out/20	-	-	NOK	-	-	-	-	NOK	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK	-	-	NOK
nov/20	-	-	NOK	48,7	NOK	88,4%	OK	OK	Ausente	OK	34,6	>20	OK	20,0	OK	OK	6,74	OK	OK	0	OK	OK	26	OK	OK
dez/20	-	-	NOK	28,6	OK	95,4%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	30	OK	OK
jan/21	-	-	NOK	21,3	OK	96,5%	OK	OK	Ausente	OK	54,6	>20	OK	14,0	OK	OK	7,56	OK	OK	0	OK	OK	33	OK	OK
fev/21	-	-	NOK	25,7	OK	95,0%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	31	OK	OK
mar/21	-	-	NOK	49,4	NOK	89,8%	OK	OK	Ausente	OK	64,7	>20	OK	35,0	OK	OK	7,56	OK	OK	0	OK	OK	31	OK	OK
abr/21	-	-	NOK	38	NOK	97,6%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	28	OK	OK
mai/21	-	-	NOK	28,8	OK	93,9%	OK	OK	Ausente	OK	82,5	>20	OK	17,0	OK	OK	7,66	OK	OK	0	OK	OK	26	OK	OK
jun/21	-	-	NOK	36,1	NOK	95,5%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	27	OK	OK
jul/21	-	-	NOK	45,5	NOK	93,7%	OK	OK	Ausente	OK	87,4	>20	OK	41,7	OK	OK	-	-	NOK	0	OK	OK	26	OK	OK
ago/21	-	-	NOK	46,9	NOK	92,7%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	7,79	OK	OK	-	-	OK	26	OK	OK
set/21	-	-	NOK	82,8	NOK	86,7%	OK	OK	Ausente	OK	119,6	>20	OK	46,0	OK	OK	7,65	OK	OK	0	OK	OK	28	OK	OK
out/21	-	-	NOK	29,6	OK	91,7%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	29	OK	OK
nov/21	1,50	NOK	OK	80	NOK	84,1%	OK	OK	Ausente	OK	119,5	>20	OK	19,2	OK	OK	7,26	OK	OK	0	OK	OK	25	OK	OK
dez/21	0,50	NOK	OK	48,8	NOK	91,2%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	27	OK	OK
jan/22	0,50	NOK	OK	49,2	NOK	94,8%	OK	OK	Ausente	OK	90,4	>20	OK	37,1	OK	OK	7,78	OK	OK	0	OK	OK	31	OK	OK
fev/22	-	-	NOK	62,8	NOK	91,8%	OK	OK	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	-	-	OK	31	OK	OK
mar/22	-	-	NOK	42,7	NOK	92,9%	OK	OK	Ausente	OK	95,4	>20	OK	21,8	OK	OK	7,68	OK	OK	0	OK	OK	30	OK	OK

6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Fiscalização e elaboração:
 - Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização
 - Louise Bussolotti – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
- Coordenação:
 - Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br